



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

CFBio
Proc. 2022/00028
Fl. 45
Ass. 8

CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA E A EMPRESA FILMA.PUBLI

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA**, Autarquia Federal, com sede no Centro Empresarial João Carlos Saad, no SBS Quadra 02 Bloco “Q”, Asa Sul, Lote 03 – 6º andar, CEP: 70070- 120, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, **Profa. Dra. MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZÁBAL D SILVA**, brasileira, Bióloga, solteira, portadora do CPF sob o nº **Dados protegidos**, portadora da Carteira de Identidade Profissional sob o nº CRBio **Dados protegidos**, portadora do RG sob o nº **Dados protegidos**, residente e domiciliada na **Dados protegidos**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FILMA.PUBLI**, CNPJ: 45.492.174/0001-57, Inscrição Estadual: 08.119.403/001-21, neste ato representado pelo Produtor Executivo, **MÁRIO VICTOR BEZERRA DE MENEZES NASCIMENTO**, portador do CPF sob o nº **Dados protegidos**, residente e domiciliado na **Dados protegidos**, **Dados protegidos**, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de Produção Audiovisual por Pessoa Jurídica ao Conselho Federal de Biologia, para desempenhar as seguintes atividades:

- a) Criação, roteirização, produção e pós-produção vídeos para promover a atuação de Biólogos, para esclarecer sobre o papel e as atividades do Sistema CFBio/CRBios e para divulgar temáticas de interesse público;
- b) Auxiliar no planejamento estratégico de ações de comunicação;
- c) Entregar três programas com 8 episódios cada, sendo: o primeiro, uma série de 8 mini documentários para promover da atuação de biólogos; o segundo, uma série de 8 infográficos sobre temas de interesse público; e o terceiro, uma série de 8 vídeos com gravação em estúdio sobre assuntos referentes à categoria e ao Sistema CFBio/CRBios;
- d) Disponibilizar 10 diárias de gravação, a serem realizadas no Distrito Federal, bem como os equipamentos necessários para a captação de imagens que comporão a série de vídeos;
- e) Narração e trilha para sonorização dos vídeos, que serão divulgados na internet, nas redes sociais do Sistema CFBio/CRBios e em mídias alternativas;
- f) Providenciar e oferecer logística e transporte de equipe e de equipamentos (câmera, lentes, tripé, monopé, estabilizador de imagem, iluminação, etc);
- g) Produção de conteúdo a partir de banco de imagem, infográficos animados e captação de material original;
- h) Participar de reuniões do Sistema CFBio/CRBios, quando convidado.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

CFBio
Proc. 2022/00028
Fl. 46
Ass. 8

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Contratante

2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Contratado

3.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar as atividades e prestar os serviços descritos nas alíneas “a” a “h”, de acordo com o item 1.1 da Cláusula Primeira, nas formas e prazos pactuados com a Diretoria do CFBio;
- b) Manter a Assessoria de Comunicação e Imprensa do CFBio atualizada e informada acerca das ações em desenvolvimento;
- c) Ter disponibilidade para eventuais reuniões solicitadas pela Presidente do CFBio;
- d) Os equipamentos de logística necessários ao desempenho das atividades são de responsabilidade do CONTRATADO.

Cláusula Quarta – Do Preço, do Pagamento e da Dotação Orçamentária

4.1. Pela execução dos serviços constantes no presente Contrato, fica fixado o valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), que será pago ao CONTRATADO até o quinto dia útil após a conclusão do serviço e a apresentação de Nota Fiscal eletrônica ou outra forma legal, sendo que as despesas inerentes correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

Cláusula Quinta – Da Vigência e das Condições

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralização da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

CFBio
Proc. 2022/00028
Fl. 47
Ass. 8

Cláusula Sétima – Do Foro

7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 10 de junho de 2022.

Maria Eduarda de Larrazabal da Silva
Maria Eduarda Lacerda de Larrazabal da Silva
CRBio **Dados protegidos**
Presidente do CFBio, CONTRATANTE

Mário Victor Bezerra de Menezes Nascimento
Mário Victor Bezerra de Menezes Nascimento
CONTRATADO

Testemunhas:

[Assinatura]
.....

[Assinatura]
.....